

Lei nº 59/60

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de R\$ 30000,00 (Trinta mil reais) para atender ao pagamento das despesas com o Serviço Eleitoral.

Benedito Sebastião de Paiva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber -

que a Câmara Municipal votou e eu fui donezido o seguinte voto:

Voto 1º Fica aberto na contadaria Municipal um crédito de R\$ 30000,00 (Trinta mil reais), suplementar à verba codificada fol.º nº 6-4-1-8-98-4, item II, do orçamento vigente, que se destina a atender as despesas com o Serviço Eleitoral executado no Município.

Voto 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Voto 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceção as disposições

Prefeitura Municipal de Floripa, ao 1º de Junho de 1960.

pp. Benedito Sebastião de Paulo

Prefeito Municipal